

Prefeitura Municipal de Birigui

Em

OFÍCIO N.

Assunto:

LEI Nº 50, DE 1º DE JULHO DE 1.949.

DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.

*Pls. 392
L. n.º 2*

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

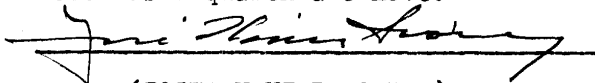
ARTIGO 1º -- Fica o cidadão MANOEL BARBERO RODRIGUES efetivado, com os vencimentos atuais, no cargo de Guarda-Noturno dos Jardins Públicos Municipais, cujas funções vem exercendo desde 2 de Junho de 1.934.

ARTIGO 2º -- Dita efetivação retroage à data de 2 de Junho de 1.936, isto é, dois anos após a nomeação, a título provisório, do funcionário ora efetivado.

ARTIGO 3º -- São assegurados ao funcionário efetivado todos os direitos e vantagens, que as leis em vigor lhe conferem, salvo os de exigência de vencimentos ou majorações atrasadas, ou quaisquer outras indenizações.

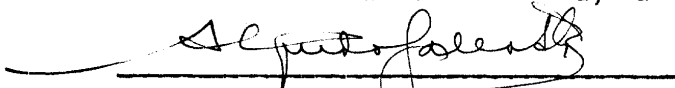
ARTIGO 4º -- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, em primeiro de Julho de mil novecentos e quarenta e nove.



(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data.



(ALFREDO GALEOTTI)
Secretário da Prefeitura.